

000100039849



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição
Bel. Lúcia Maria Valadão
Oficial

CERTIFICA. a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

- 7.752 -

Matrícula

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 001

Goiânia, 30 de setembro de 1977

IMÓVEL: Lote nº 06, da quadra 17, à Rua Constância Gomes, no SETOR CRIMEIA-LESTE, nesta capital, com área de 533,00m², sendo 18,00m de frente e; 30,00m pelo lado direito, com o lote nº 08; 28,66m pelo lado esquerdo, com o lote nº 04; e, 9,54m mais 8,50m de fundo, dividindo com os lotes nºs. 08 e 33 .
PROPRIETARIA: EMPRESA IMOBILIÁRIA GOIANA ALVIGO, CGC 0085108/001, sediada em Goiânia, capital, conforme transcrição nº 19.928 e 19.929 da 3ª Zona. A Of.: *[assinatura]*

R-1-7752: Goiânia, 30 de setembro de 1977. Por esc. púb. de 14.03.77, L.º nº 521, fls. 151/3 do 2º Of. de notas d/capital, a proprietária supra qualifica da venda ao sr. ANTONIO FORTUNATO MEDEIROS, brasileiro, lavrador, c/c ANTONIA DANTAS MEDEIROS, Rg nº 488962 e CPF 118347811, residente e domiciliado à Rua Constância Gomes, lote 06, quadra 17, S. Crimeia-Leste, o imóvel objeto da matrícula acima, por R\$.5.000,00. A Of.: *[assinatura]*

R-2-7.752: Goiânia, 27 de Março de 2000. Por Certidão do Formal de Partilha, extraído dos Autos nº 924/88, de Arrolamento, expedida em data de 15.05.1989, devidamente assinado pela Escrivã Substituta, Lúcia Cristina da Silva, MM Juiz de Direito da 2ª Escrivania de Família e Sucessões, d/Comarca, Dr. José Pereira de Souza Reis, referente aos bens deixados por falecimento de Antônio Fortunato Medeiros e Antônia Dantas Medeiros, constantes no R-1, supra, COUBE à herdeira, Sra. MARIA DO CARMO ARAÚJO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 370.838.561-88, residente e domiciliada na Cidade de Edéia-Go, UMA PARTE ideal no valor de NCz\$ 40,00, no imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por NCz\$ 280,00. A Oficial: *[assinatura]*

R-3-7.752: Goiânia, 27 de Abril de 2006. Por Certidão do Formal de Partilha, extraído dos Autos nº 924/88, de Arrolamento, expedida em data de 15.05.1989, devidamente assinado pela Escrivã Substituta, Lúcia Cristina da Silva, MM Juiz de Direito da 2ª Escrivania de Família e Sucessões, d/Comarca, Dr. José Pereira de Souza Reis, referente aos bens deixados por falecimento de Antônio Fortunato Medeiros e Antônia Dantas Medeiros, constantes no R-1, supra, COUBE à herdeira, Sra. MARIA HELENA MEDEIROS SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 326.882.021-20, residente e domiciliada nesta Capital, UMA PARTE ideal no valor de NCz\$ 40,00, no imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por NCz\$ 280,00. A Oficial: *[assinatura]*

R-4-7.752: Goiânia, 27 de Abril de 2006. Por Certidão do Formal de Partilha, extraído dos Autos nº 924/88, de Arrolamento, expedida em data de 15.05.1989, devidamente assinado pela Escrivã Substituta, Lúcia Cristina da Silva, MM

(continua no verso...)

Cartório do Registro de Imóveis da 2.^a Zona

Continuação da Matrícula Nº 01

Juiz de Direito da 2.^a Escrivania de Família e Sucessões, d/Comarca, Dr. José Pereira de Souza Reis, referente aos bens deixados por falecimento de Antônio Fortunato Medeiros e Antônia Dantas Medeiros, constantes no R-1, supra, COUBE à herdeira, Sra. TEREZINHA MEDEIROS DE JESUS, brasileira, casada, costureira, portadora do CPF nº 101.373.881-15, residente e domiciliada nesta Capital, UMA PARTE ideal no valor de NCz\$ 40,00, no imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por NCz\$ 280,00. A Oficial *[assinatura]*

R-5-7.752: Goiânia, 27 de Abril de 2006. Por Certidão do Formal de Partilha, extraído dos Autos nº 924/88, de Arrolamento, expedida em data de 15.05.1989, devidamente assinado pela Escrivã Substituta, Lúcia Cristina da Silva, MM Juiz de Direito da 2.^a Escrivania de Família e Sucessões, d/Comarca, Dr. José Pereira de Souza Reis, referente aos bens deixados por falecimento de Antônio Fortunato Medeiros e Antônia Dantas Medeiros, constantes no R-1, supra, COUBE à herdeira, Sra. JÚLIA DANTAS DE MOURA, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 163.299.511-15, residente e domiciliada nesta Capital, UMA PARTE ideal no valor de NCz\$ 40,00, no imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por NCz\$ 280,00. A Oficial *[assinatura]*

R-6-7.752: Goiânia, 27 de Abril de 2006. Por Certidão do Formal de Partilha, extraído dos Autos nº 924/88, de Arrolamento, expedida em data de 15.05.1989, devidamente assinado pela Escrivã Substituta, Lúcia Cristina da Silva, MM Juiz de Direito da 2.^a Escrivania de Família e Sucessões, d/Comarca, Dr. José Pereira de Souza Reis, referente aos bens deixados por falecimento de Antônio Fortunato Medeiros e Antônia Dantas Medeiros, constantes no R-1, supra, COUBE ao herdeiro, Sr. FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 118.344.801-59, residente e domiciliado nesta Capital, UMA PARTE ideal no valor de NCz\$ 40,00, no imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por NCz\$ 280,00. A Oficial *[assinatura]*

R-7-7.752: Goiânia, 27 de Abril de 2006. Por Certidão do Formal de Partilha, extraído dos Autos nº 924/88, de Arrolamento, expedida em data de 15.05.1989, devidamente assinado pela Escrivã Substituta, Lúcia Cristina da Silva, MM Juiz de Direito da 2.^a Escrivania de Família e Sucessões, d/Comarca, Dr. José Pereira de Souza Reis, referente aos bens deixados por falecimento de Antônio Fortunato Medeiros e Antônia Dantas Medeiros, constantes no R-1, supra, COUBE ao herdeiro, Sr. JOÃO BATISTA MEDEIROS, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 118.349.601-00, residente e domiciliado nesta Capital, UMA PARTE ideal no valor de NCz\$ 40,00, no imóvel objeto da presente matrícula, avaliado que foi por NCz\$ 280,00. A Oficial *[assinatura]*

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 7.752 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original
Goiânia, 21 de Outubro de 2010

VALOR DA CERTIDÃO NIHILVALOR DA TAXA JUDICIÁRIA DATA DA RECEITA Rubrica da Autoridade Expedidora *[assinatura]*

OF.N.073/2010/UEP

